

NOTA ORIENTATIVA/PROGEFI-01/2026

Orientações para análise do mérito de solicitações de viagem

A presente Nota Orientativa tem por objetivo auxiliar os gestores que são os responsáveis pela análise do mérito de solicitações de viagem no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Em termos gerais, a análise do mérito deve considerar o interesse institucional, a relevância da atividade proposta e a adequação da solicitação ao uso de recursos orçamentários da UFJF, observando as normas vigentes.

1. Finalidade da viagem. Deve-se verificar se a viagem está relacionada a atividades fim e meio de:

- ensino, pesquisa, inovação, extensão ou cultura;
- gestão acadêmica ou administrativa.

2. Relevância da atividade. Recomenda-se avaliar:

- a importância da atividade ou evento para a área do solicitante;
- a credibilidade da instituição promotora, quando houver;
- a contribuição esperada para cursos, projetos, programas ou processos da UFJF.

3. Perfil do solicitante. Deve-se observar:

- se o perfil, a função ou a formação do solicitante são compatíveis com a atividade proposta;
- a existência de vínculo com projeto ou atividade institucional;
- no caso de estudantes, se há previsão, orientação e/ou acompanhamento institucional.

4. Resultados e retorno institucionais. É incontornável avaliar:

- quais resultados são esperados;
- de que forma o conhecimento ou a experiência serão compartilhados ou aplicados na UFJF.

5. Custo-benefício. Recomenda-se considerar:

- se os benefícios institucionais justificam integralmente todos os custos da viagem;
- se é possível o envio de um número menor de pessoas do que o solicitado;
- a existência de alternativo financiamento externo;
- a razoabilidade do período de afastamento.

6. Oportunidade da solicitação. Deve-se avaliar:

- se há prazo maior do que 15 dias para a solicitação, sendo prazo inferior exclusivamente para exceções devidamente comprovadas;
- o alinhamento com as prioridades da Unidade ou da UFJF;
- o impacto do afastamento nas atividades regulares;
- a existência de outras solicitações concorrentes.

7. Natureza da participação. Recomenda-se distinguir:

- se a participação é ativa (apresentação de trabalho, missão institucional, representação) e, portanto, prioritária;
- se a participação é apenas como ouvinte ou visitante, cabendo consideração da solicitação;
- atividades em que a participação poderia ocorrer de forma remota.

8. Conformidade normativa. A análise do mérito pressupõe:

- observância da [legislação superior aplicável](#);
- observância das normas internas e dos manuais, especialmente os do [GABINETE DA REITORIA](#), do SCDP/PROGEFI ([normas](#) e [manuais](#)) e da Gerência de Transportes/PROINFRA ([normas](#) e [manuais](#)).

9. Avaliação final. A decisão do gestor deve resultar de uma avaliação criteriosa e diligente do conjunto dos aspectos sugeridos anteriormente, de forma justificada, transparente e coerente, sempre levando-se em conta a prioridade do melhor interesse institucional.